



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO NÚMERO 25/89

De 04 de maio de 1.989

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 149, de 16 de novembro de 1988, alterada pela de nº 150, de 21 de fevereiro de 1989,

R E S O L V E :

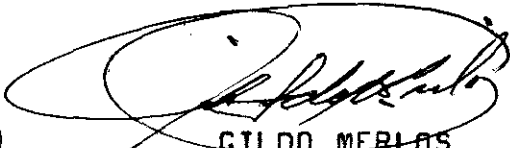
Artigo 1º - Tomando-se por base os valores contidos na Certidão S.G. nº 390/89 - 14/GP, de 26 de abril de 1.989, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, a remuneração dos vereadores corresponderá a 25% da atribuída a igual título aos Deputados Estaduais.

Artigo 2º - As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de março de 1989.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 1989 (mil, novecentos e oitenta e nove).



GILDO MERLOS
Presidente



MÁRIO THUYOSI HOKAMA
1º Secretário



JOSÉ CARLOS PORSANI
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Remuneração dos Deputados Estaduais, conforme Certidão S.G.
nº 390/89 - 14/G, de 26 de abril de 1.989, da Assembléia Le-
gislativa do Estado de São Paulo.

REMUNERAÇÃO DOS DEOUTADOS ESTADUAIS.....NCz\$ 6.377,15

REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

25% de NCz\$ 6.377,15 =NCz\$ 1.594,28

-o-o-o-o-o-

Câmara Municipal de Araraquara, aos 04 de maio
de 1.989.

GILDO MERLOS
Presidente